

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**REQUERIMENTO Nº , DE 2019**  
**(Da Sra. CARMEN ZANOTTO)**

Requer a realização de audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 6159 de 2019 - que Dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, e a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater sobre o Projeto de Lei nº 6159 de 2019 de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, e a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional.

Para que possamos debater a matéria convidamos:

- Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes – Ministro de Estado da Economia;
- Sra. Damares Alves Bezerra de Oliveira – Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Sra Janilda Guimarães de Lima – Procuradora do Ministério Público do Trabalho e Membro da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos do Idoso e Pessoas com Deficiência;
- Sr. Marco Antonio Castilho Carneiro – Presidente do Conade

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei 6159 de 2019, foi encaminhado pelo Poder Executivo, em regime de urgência constitucional.

É importante que possamos realizar audiência pública, a fim de debater com profundidade a matéria, visto que da análise preliminar, foram detectados problemas que comprometem as conquistas promovidas pela legislação brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência.

O Projeto também viola a Convenção da Organização das Nações Unidas – ONU, na medida em que promove brutal e definitiva alteração, para a vida dessa importante parcela da sociedade brasileira.

No intuito de contribuir para que os membros da Comissão possam tomar conhecimento da referida matéria, é que solicito o apoioamento dos nobres pares.

Sala das Comissões, de dezembro de 2019.

Deputada CARMEN ZANOTTO  
CIDADANIA/SC